



# DIÁRIO OFICIAL

## do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano V | Nº 149 | Uruoca - Ceará | 03 páginas  
Publicação: Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021 | Circulação: Quarta-Feira, 28 de Julho de 2021

**Prefeito:** Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira  
**Assessora Especial do Prefeito:** Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretária de Educação:** Juliana Fonseca Cunha Camilo • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	03

### PODER EXECUTIVO

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

*Altera a Lei Complementar Municipal nº. 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, bem como a Lei Complementar Municipal nº. 006, de 30 de dezembro de 2016, define valores para emissão de Cartas de Anuência Ambiental (Prévia, Instalação e Operação), e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 82, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado os incisos I e II, bem como parágrafo único ao art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 322/2005, de 29 de dezembro de 2005:

Art. 95. ....  
I – Para a emissão de Carta de Anuência Ambiental, será devido, anualmente, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por carta, a ser recolhido aos cofres do Município no ato de protocolo do requerimento do interessado.

II – No caso da emissão de Carta de Anuência Ambiental cujo interessado seja classificado como Pessoa Física e ainda, que se enquadre em profissões de Agricultor, Pecuárta, Pescador Artesanal e outras profissões, cuja atividade seja voltada exclusivamente para o regime de economia familiar, o valor devido será de 05 (cinco) UFIRCE, a ser recolhido aos cofres do Município no ato de protocolo do requerimento do interessado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão isentos nos termos do art. 185, I, da Lei Complementar Municipal nº. 322, de 29 de dezembro de 2005, os pequenos produtores rurais, bem como os profissionais que se enquadrem nas atividades descritas no inciso II, deste artigo, que possuam renda familiar per capita de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), classificadas como extremamente pobres, desde que apresentem no ato do protocolo do requerimento os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no CADÚNICO, apresentando o NIS; Agricultor, apresentar declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou apresentar comprovação de integrante do PRONAF, da Ematerce ou da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º O Anexo II, Tabela IV, da Lei Complementar Municipal nº. 006/2016 de 30 de dezembro de 2016, no que couber, passam a ter a seguinte redação:

Natureza do Serviço	Alíquota (UFIRCE)
Consulta Prévia	150,00
Anuência Prévia	500,00
Revalidação de Plantas	50,00
Segunda via de Licença Expedida	20,00
Autorização	100,00
Cadastro de Consultores	50,00
Declaração	25,00
Anuência Ambiental para atividades de agricultura, pecuária, pescador artesanal e outras atividades congêneras para pessoas físicas.	5,00

Art. 3º Fica acrescido do item 12, do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº. 322/2005, de 29 de dezembro de 2005, que terá a seguinte redação:



#### GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino  
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,  
Uruoca-CE • CEP: 62460-000  
CNPJ: 07.667.926/0001-84  
(88) 992559694 (Ouvidoria)  
www.uruoca.ce.gov.br



Item 12: “Quando se tratar de Alvará de Localização e Funcionamento na zona rural do município, será considerada para efeito de cobrança a área efetivamente utilizada para fins de pesquisa e lavra. Quando da impossibilidade de aferição desta área, será considerada a área constante do Contrato de Arrendamento firmado pelo explorador e o proprietário da área explorada. Seguindo-se os demais parâmetros constantes do Anexo III”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 28 de Julho de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA A.E.P Nº 233/2021, 28 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a revogação das férias do servidor Audenor Benevides do Nascimento referente ao mês de Julho de 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, bem como a necessidade do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar as férias dos (as) servidores AUDENOR BENEVIDES DO NASCIMENTO, vinculada diretamente a SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA, mencionados pela Portaria Nº 215/2021 de 22 de junho de 2021, concedidas para o período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 28 de Julho de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA SESA Nº 081, DE 28 DE JULHO DE 2021**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Marcos da Costa Silva, para consulta no Hospital Albert Sabin, e o paciente Francisco Valnisio da Silveira, para consulta no HEMOCE, no dia 28 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Samuel Moreira Macedo, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, Art. 1º Designar o servidor, FRANCISCO CLEÔNIO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 033.056.323-80, residente na Rua José Batista Fontenele, Nº 01, Campanário – Uruoca-

CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 28 de Julho de 2021.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 28 de Julho de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

**SAMUEL MOREIRA MACEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO  
DESPORTO**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO, ATRAVÉS DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ORLANDO LIMA FERNANDES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 001/2021 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE Nº 001/2021 AEP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO: LEIDIANE DE SOUSA OLIVEIRA

CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES

VALOR: 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

PRAZO: 5 MESES E 19 DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 DE JULHO A 30 DE NOVEMBRO DE 2021

URUOCA - CE, 28 DE JULHO DE 2021.

**ORLANDO LIMA FERNANDES**  
**SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,  
JUVENTUDE E DO DESPORTO.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0021607.2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0021607.2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.





EM FAVOR: FRANCISCO ANTONIO FIRMINO FILHO,  
INSCRITO NO CPF SOB Nº. 044.609.723-36  
VALOR GLOBAL:R\$ 6.000,00(seis mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de  
Despesas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e  
Serviços Públicos de Uruoca, o ROBERTO DE SOUZA ALENCAR.

Uruoca-CE, 27 de Julho de 2021.

**SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público a Tomada de Preço nº. 0062207.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE URUOCA- CE. Abertura dia 12 DE AGOSTO DE 2021, 09H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com).

**SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**PREGOEIRA DA CPL**

#### PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

#### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.



## A Pandemia não acabou. Use máscara!



Use álcool em gel;  
Evite aglomerações  
e mantenha o  
distanciamento  
social!

